



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ 24.520,08 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

II - Justificativa da contratação:

A Prefeitura como instituição que admite colaboradores de cargos efetivos, comissionados, cargos temporários via Processo Seletivo Simplificado - PSS, está obrigada a instituir Programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especificamente as Normas Regulamentadoras vigentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa Gerencial de Riscos- PGR, visando a preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

Os programas de segurança e saúde ocupacional, previstos legalmente, trazem benefícios a todos os colaboradores, por possibilitarem a prevenção de doenças ocupacionais e os acidentes de trabalho, identificando, avaliando e controlando as situações de risco, além de promoverem a proteção da saúde no local de trabalho, proporcionando, assim, um ambiente mais seguro e saudável para todos.

Por definição da Organização Mundial da Saúde, a Saúde Ocupacional tem como objetivo "promover a melhoria das condições de trabalho e outros aspectos de higiene ambiental". Com boas políticas de Saúde Ocupacional é possível chegar a um ambiente de trabalho saudável na própria definição da OMS, trata-se de um local onde gestores e trabalhadores colaboram para "processos de melhoria contínua de proteção e promoção da segurança, saúde e bem estar de todos".

5.7 A prestação do serviço se justifica, pois, uma vez elaborado e implementado, a empresa contratada deverá tão somente coordenar e executar o programa durante toda a vigência. Dessa forma, o serviço será realizado com qualidade e celeridade, evitando retrabalho, e consequentemente, desperdício de recursos públicos.

III - Levantamento de mercado:

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho é a solução mais adequada. Esta escolha justifica-se pela expertise dessas empresas, oferecendo:

- **Conformidade Legal:** É obrigação legal da Prefeitura garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus funcionários, conforme previsto na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras específicas.
- **Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais:** Uma empresa especializada pode realizar avaliações de riscos no ambiente de trabalho, identificar possíveis perigos e implementar medidas preventivas para evitar acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
- **Cumprimento de Normas Técnicas:** A empresa contratada pode ajudar a prefeitura a cumprir as normas técnicas e regulamentações específicas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, garantindo conformidade com as exigências legais.



- Educação e Treinamento: Através de programas de treinamento e conscientização, a empresa pode educar os funcionários sobre práticas seguras de trabalho, prevenção de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs).
- Elaboração de Documentação: A empresa pode auxiliar na elaboração de documentos e procedimentos relacionados à saúde e segurança do trabalho, como programas de prevenção de riscos ambientais (PPRA), programas de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudos técnicos, entre outros.
- Gestão de Saúde Ocupacional: Uma empresa especializada pode gerenciar os exames médicos ocupacionais, como admissionais, periódicos e demissionais, garantindo que todos os funcionários estejam aptos para exercer suas funções e identificando eventuais problemas de saúde relacionados ao trabalho.
- Redução de Custos: Investir em medidas de prevenção pode ajudar a prevenir acidentes e doenças ocupacionais, reduzindo assim os custos com licenças médicas, indenizações trabalhistas e multas por descumprimento da legislação.

Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico.

Doutro modo, após avaliação dos objetos, apuração da estimativa das quantidades e levantamento de mercado, os valores encontrados são.

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor
Fornecedor	AMARILDO ANDERSON POMPEO	22.242.252/0001-60	R\$ 21.829,56
Fornecedor	A.R.B. ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	21.801.399/0001-80	R\$ 24.130,80
Fornecedor	RODRIGO DOS SANTOS	54.207.530/0001-34	R\$ 27.600,00

IV - Descrição da solução:

Considerando que a contratação a ser realizada atende a classificação de bens comuns, por se tratar de item de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo será a realização através de **Pregão na sua Forma Eletrônica**, conforme Lei nº 14.133/2021.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de treinamentos de pessoal, compreendendo: • Implementação de CIPA conforme NR 05; • Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05; • Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;	12	MÊS	R\$ 510,83	R\$ 6.129,96



02	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, compreendendo: • Atualização do programa de gerenciamento de risco- PGR Conforme a NR-01 item 1.5.4.4.6; • Atualização do programa de Controle médico e saúde ocupacional- PCMSO Conforme a NR-07; • Atualização do laudo técnico das condições de trabalho- LTCAT Conforme a NR-15 e seus anexos; • Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – PPP; • Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita; • Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função); • Emissão, sempre que solicitado, de laudos, sem limite de quantidade, pertinentes a condições de insalubridade e/ou periculosidade para servidores, de forma individualizada ou por cargo/função.	12	MÊS	R\$ 1.532,51	R\$ 18.390,12
----	---	----	-----	-----------------	------------------

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 24.520,08, a ser rateada pelo Departamento de Administração.

Os cálculos detalhados e as propostas das empresas consultadas constam em anexo classificado, preservando o sigilo até a conclusão da licitação.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:



Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se aplica o parcelamento da solução. A gestão integrada dos serviços de treinamento de pessoal e de perícia técnica por uma única empresa proporciona maior eficiência, padronização de processos e economia de escala, sendo, portanto, a opção mais vantajosa para a administração pública. A unificação da empresa garante uma abordagem coesa e consistente na aplicação dos serviços como um todo.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente no planejamento desta contratação.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR, alinhando-se aos objetivos estratégicos de desenvolvimento de recursos humanos e melhoria contínua dos serviços públicos. Esta ação demonstra o compromisso da administração em garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus funcionários, contribuindo para a eficácia e eficiência da gestão pública municipal, em consonância com as diretrizes estabelecidas no planejamento anual do município.

<https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/6-PCA-ADMINISTRACAO-E-DIVISOES-05-alteracao-geral.pdf>

Serviços relacionados a segurança e medicina do trabalho	RS 25.000,00	Outros serviços de terceiros -PJ	de Janeiro a dezembro/2025
Exames complementares indicados no PCMSO	RS 9.000,00	Outros serviços de terceiros -PJ	de Janeiro a dezembro/2025

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Conformidade legal: Garantir que todas as atividades relacionadas à segurança do trabalho estejam em conformidade com a legislação trabalhista e normas regulamentadoras pertinentes, evitando assim potenciais penalidades legais.
- Ambiente de trabalho seguro: Implementar medidas preventivas e corretivas para reduzir riscos de acidentes e doenças ocupacionais, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os colaboradores.
- Redução de custos: Minimizar custos associados a acidentes de trabalho, afastamentos por motivos de saúde e processos trabalhistas, resultando em economia para a organização.
- Aumento da produtividade: Promover a saúde e o bem-estar dos colaboradores pode contribuir para a redução do absenteísmo, aumento da motivação e da produtividade no ambiente de trabalho.
- Melhoria da gestão de pessoal: Disponibilizar informações precisas e atualizadas sobre a saúde ocupacional dos funcionários, auxiliando o setor de Recursos Humanos na tomada de decisões relacionadas a contratações, promoções, remanejamentos e demissões.
- Avaliação contínua de riscos: Realizar avaliações regulares dos riscos presentes no ambiente de trabalho e implementar medidas de controle adequadas para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.
- Capacitação e conscientização: Promover treinamentos e programas de conscientização sobre segurança do trabalho entre os colaboradores, aumentando sua percepção e responsabilidade em relação à segurança no trabalho.
- Documentação precisa e organizada: Assegurar que todos os documentos relacionados à saúde ocupacional, como exames admissionais, periódicos e demissionais, estejam devidamente elaborados, armazenados e disponíveis para consulta quando necessário.



XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Anteriormente à celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

1. Análise de Orçamento: Verificar a disponibilidade orçamentária para contratar o serviço e eventuais custos adicionais.
2. Pesquisa de Fornecedores: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar empresas que oferecem o serviço com as especificações desejadas.
3. Negociação de Condições Contratuais: Negociar as condições contratuais com a empresa selecionada, incluindo prazos, garantias de serviço, cláusulas de rescisão e quaisquer outros termos relevantes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A contratação em questão apresenta baixo impacto ambiental direto. No entanto, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

1. Priorização de processos digitais, reduzindo o consumo de papel;
2. Promoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho é viável e altamente recomendada. Esta solução atenderá de forma eficiente às necessidades da administração pública de Coronel Domingos Soares - PR, proporcionando benefícios significativos em termos de gestão de recursos humanos, eficiência administrativa e desenvolvimento profissional dos servidores. A contratação está em plena conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a legalidade e a eficácia da contratação dos referidos serviços.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de fevereiro de 2025.

Andrea Reis Taques
Diretora do Departamento de Administração
Portaria 01/2025
Gestora do futuro Contrato

Lucélia Maria V. Baldissarelli
Agente de Recursos Humanos
Técnica em Recursos Humanos
Lei 498/10
Fiscal do futuro Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de treinamentos de pessoal, compreendendo: a) Implementação de CIPA conforme NR 05; b) Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05; c) Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;	12	MÊS	R\$ 510,83	R\$ 6.129,96
02	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, compreendendo: a) Atualização do programa de gerenciamento de risco- PGR Conforme a NR-01 item 1.5.4.4.6; b) Atualização do programa de Controle médico e saúde ocupacional- PCMSO Conforme a NR-07; c) Atualização do laudo técnico das condições de trabalho- LTCAT Conforme a NR-15 e seus anexos; d) Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – PPP; e) Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de	12	MÊS	R\$ 1.532,51	R\$ 18.390,12



	relatório técnico da visita; f) Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função); g) Emissão, sempre que solicitado, de laudos, sem limite de quantidade, pertinentes a condições de insalubridade c/ou periculosidade para servidores, de forma individualizada ou por cargo/função.				
--	--	--	--	--	--

1.2 DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

1.2.1. Os subitens constantes no item 01 (Serviços de treinamentos de pessoal) serão executados de forma contínua com vistas a preservar as condições laborais dos servidores bem como nortear e orientar as decisões da administração municipal quanto ao aporte estrutural para o desempenho das funções de cada servidor público da municipalidade.

1.2.2. Os subitens constantes no item 02 (Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho) serão executados de acordo com a oportunidade e conveniência para a administração pública durante a vigência contratual.

1.2.3. A visita Técnica que alude a letra “e” do item 02 deverá ser previamente agendada com a direção do departamento municipal de administração de forma a contemplar o maior número de servidores em atividade quanto possível.

1.2.4. A futura contratada deverá disponibilizar preposto, com a devida qualificação, para o aperfeiçoamento do previsto na letra “f” do item 02, sito no quadro urbano de Coronel Domingos Soares, mediante agendamento prévio de 24 horas da data do exame, durante a vigência contratual.

1.4 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido **de forma Fracionada (mensal)**, dadas suas características e quantidades.

1.5 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



A Prefeitura como instituição que admite colaboradores de cargos efetivos, comissionados, cargos temporários via Processo Seletivo Simplificado - PSS, está obrigada a instituir Programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especificamente as Normas Regulamentadoras vigentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa Gerencial de Riscos- PGR, visando a preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

Os programas de segurança e saúde ocupacional, previstos legalmente, trazem benefícios a todos os colaboradores, por possibilitarem a prevenção de doenças ocupacionais e os acidentes de trabalho, identificando, avaliando e controlando as situações de risco, além de promoverem a proteção da saúde no local de trabalho, proporcionando, assim, um ambiente mais seguro e saudável para todos.

Por definição da Organização Mundial da Saúde, a Saúde Ocupacional tem como objetivo "promover a melhoria das condições de trabalho e outros aspectos de higiene ambiental". Com boas políticas de Saúde Ocupacional é possível chegar a um ambiente de trabalho saudável na própria definição da OMS, trata-se de um local onde gestores e trabalhadores colaboram para "processos de melhoria contínua de proteção e promoção da segurança, saúde e bem estar de todos".

5.7 A prestação do serviço se justifica, pois, uma vez elaborado e implementado, a empresa contratada deverá tão somente coordenar e executar o programa durante toda a vigência. Dessa forma, o serviço será realizado com qualidade e celeridade, evitando retrabalho, e consequentemente, desperdício de recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando que a contratação a ser realizada atende a classificação de bens comuns, por se tratar de item de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo será a realização através de **Pregão na sua Forma Eletrônica**, conforme Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



5.3. Resta desde já designado(a) como Fiscal Técnico do Contrato o(a) servidor(a) Lucélia Maria V. Baldissarelli, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Andréa Reis Taques, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 03 (três) dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega.** O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR.

8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 12 (doze) meses, **a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

8.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

a) efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- j) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- k) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- l) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Liquidação

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15



(quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas à municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

15. VIGÊNCIA:

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

16.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.



16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

18. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

18.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

21. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

21.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,



- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

21.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

21.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

21.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

21.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

21.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

21.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

21.4.2. Tendo em vista que a contratada tem como uma das obrigações a seleção de estagiários, os interessados em participar do certame licitatório deverão comprovar registro ou inscrição da licitante no Conselho competente (CRA).

21.4.3. A empresa proponente deverá declarar que possui *sítio* (website) na internet que disponibilize aos Departamentos Municipais, acompanhar e solicitar os seguintes serviços:

- Folha de pagamento (frequência) dos estagiários e guia/boleto para pagamento;
- Relatório de avaliação para impressão;
- Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes; aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão e recesso, entre outros.

21.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

21.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

22.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de fevereiro de 2025

Andréa Reis Taques

Diretora do Departamento de Administração

Portaria 01/2025

Gestora do futuro Contrato

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de fevereiro de 2025

Andréa Reis Taques

Diretora do Departamento de Administração

Portaria 01/2025

Gestora do futuro Contrato

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Lucélia Maria V. Baldissarelli

Técnica em Recursos Humanos
Agente de Fisco do futuro Contrato
Lei 405/10



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de fevereiro de 2025

Andrea Reis Taques

Diretora do Departamento de Administração

Portaria 01/2025

Gestora do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de fevereiro de 2025


Lucélia Maria V. Baldissarelli
Técnica em Recursos Humanos
Fiscal do futuro Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processualitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por junta aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de fevereiro de 2025


Lucélia Maria V. Baldissarelli
Técnica em Recursos Humanos
Fiscal do Futuro Contratos

Lucélia Maria V. Baldissarelli
Agente de Recursos Humanos
Lei 20610 - Portaria 1872004

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

Para a presente cotação, não foram encontradas as informações de preço compatíveis com o objeto em pauta, foram feitas pesquisas em sistemas oficiais de governo, como painel de preços, e também pesquisas publicadas em mídias especializadas, porém sem êxito, pois há uma discrepância significativa de preços em cada região não sendo possível comparar uma cidade do porte de Coronel Domingos Soares com por exemplo Curitiba, os preços para levantamento de média ficariam muito abaixo do esperado. Além disso, não foram feitas contratações similares pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano. Sendo assim, não houve outra opção senão buscar em empresas locais, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, verificou-se que diversas instituições têm adotado esse tipo de solução para suprir a necessidade de contratação de empresa de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, por serem próximas da cidade em que se procura, pela melhor viabilidade e pela melhor prestação de serviços.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 28 de fevereiro de 2025.



Lucélia Maria V. Baldissarelli
Técnica em Recursos Humanos
Fiscal do futuro Contrato

Lucélia M.V. Baldissarelli
Agente de Recursos Humanos
Lei 496/10 - Portaria 18/2004



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento de pessoal e serviço de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho".

Razão Social: 54.207.530 RODRIGO DOS SANTOS

Endereço: Rua Santina Peret Carraro, Nº230. Vale dos Lagos CEP : 85.692-144

Município/UF: Palmas - PR

E-mail: rodrigossantos191204@gmail.com

CNPJ nº: 54.207.530/0001-34

Telefone: 46 999793235

Representante legal: Rodrigo dos Santos

	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de treinamentos de pessoal, compreendendo: • Implementação de CIPA conforme NR 05; • Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05; • Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;	12	MÊS	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
02	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, compreendendo: • A atualização do programa de gerenciamento de risco – PGR Conforme a NR 01 Item 1.5.4.4.6; • Atualização do programa de controle médico e saúde ocupacional – PCMSO; Conforme a NR – 07. • Atualização do laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT; Conforme a NR 15. E seus Anexos. • Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – PPP; • Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita; • Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de	12	MÊS	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

função);

- Emissão, sempre que solicitado, de laudos, sem limite de quantidade, pertinentes a condições de insalubridade e/ou periculosidade para servidores, de forma individualizada ou por cargo/função.

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:



Documento assinado digitalmente

RODRIGO DOS SANTOS

Data: 26/02/2025 16:32:43-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.207.530/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2024
---	--	---

NO ME EMPRESARIAL

54.207.530 RODRIGO DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

11 R RUA SANTINA PERETI CARRARO

NUMERO

230

COMPLEMENTO

CEP

85.555-000

BAIRRO/DISTRITO

SANTA CRUZ

MUNICIPIO

PALMAS

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RODRIGOSANTOS191204@GMAIL.COM

TELEFONE

(46) 9979-3235

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2025 às 09:52:32 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-19

026

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento de pessoal e serviço de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho".

Razão Social: A.R.B. ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA

Endereço: Rua Senges nº310, bairro Chapada,

Município/UF: Ponta Grossa PR

E-mail: jocerlein@gmail.com

CNPJ nº: 21.801.399/0001-80

Telefone: 42 3227 2614

Representante legal: ANDRÉ RICARDO BRONISKI

	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de treinamentos de pessoal, compreendendo: • Implementação de CIPA conforme NR 05; • Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05; • Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;	12	MÊS	R\$ 502,72	R\$ 6.032,64
02	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, compreendendo: • A atualização do programa de gerenciamento de risco – PGR Conforme a NR 01 Item 1.5.4.4.6; • Atualização do programa de controle médico e saúde ocupacional – PCMSO; Conforme a NR – 07. • Atualização do laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT; Conforme a NR 15. E seus Anexos. • Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – PPP; • Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita; • Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de	12	MÊS	R\$ 1.508,18	R\$ 18.098,16



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 06014416/0001-80

027

função);

- Emissão, sempre que solicitado, de laudos, sem limite de quantidade, pertinentes a condições de insalubridade e/ou periculosidade para servidores, de forma individualizada ou por cargo/função.

Carimbo do CNPJ:

CNPJ 21.801.399/0001-80

Data e Assinatura do representante legal:

André R. Brusniski

**A.R.B ENGENHARIA &
CONSULTORIA LTDA**

Rua Senges, 310, Chapada
84.062-460 Ponta Grossa Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.801.399/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/01/2015

NOME EMPRESARIAL
A.R.B ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A.R.B ENGENHARIA E CONSULTORIA

PORT E
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SENGES

NÚMERO
310

COMPLEMENTO
QUADRA: 11; LOTE: 11;

CEP
84.062-460

BAIRRO/DISTRITO
CHAPADA

MUNICÍPIO
PONTA GROSSA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOCERLEIM@GMAIL.COM

TELEFONE
(42) 3227-2614/ (42) 3227-1150

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 13:32:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-10

029

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento de pessoal e serviço de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho".

Razão Social: AMARILDO ANDERSON POMPEO

Endereço: BONIFÁCIO TEXEIRA BATISTA N° 98

Município/UF: PALMAS - PR

E-mail: aapanderson@hotmail.com

CNPJ nº: 22.242.252/0001-60

Telefone: 46 3262 1676

Representante legal: Amarildo Anderson Pompeo

	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de treinamentos de pessoal, compreendendo: • Implementação de CIPA conforme NR 05; • Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05; • Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;	12	MÊS	R\$ 454,78	R\$ 5.457,36
02	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, compreendendo: • A atualização do programa de gerenciamento de risco - PGR Conforme a NR 01 Item 1.5.4.4.6; • Atualização do programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO; Conforme a NR - 07. • Atualização do laudo técnico das condições de trabalho - LTCAT; Conforme a NR 15. E seus Anexos. • Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário - PPP; • Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita; • Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional - ASOS (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de	12	MÊS	R\$ 1.364,35	R\$ 16.372,20



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614416/0001-18

030

função);

- Emissão, sempre que solicitado, de laudos, sem limite de quantidade, pertinentes a condições de insalubridade e/ou periculosidade para servidores, de forma individualizada ou por cargo/função.

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

22.242.252/0001-60

**ENG- TEC SOLUÇÕES EM
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Sonifácio Teixeira Batista, 96

Centro CEP 85555-000

Palmas PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.242.252/0001-60
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
13/04/2015NOME EMPRESARIAL
AMARILDO ANDERSON POMPEOTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ENGETEC SOLUCOES EM MEDICINA DO TRABALHOPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R BONIFACIO TEIXEIRANÚMERO
98COMPLEMENTO
*****CEP
85.555-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
PALMASUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
AAPANDERSON@HOTMAIL.COMTELEFONE
(46) 8811-1867ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 13:30:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

PARECER CONTABIL 026/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionada a segurança do trabalho.**

Especificação de Dotações:

03 Departamento de Administração

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2007 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa – 0510 – fonte de recurso 000

002 Divisão de Recursos Humanos

04.122.0003.2008 – Manutenção das Atividades de Recursos Humanos

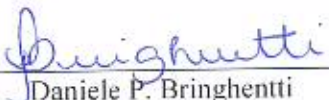
Conta de despesa – 0600 – fonte de recurso 000

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 14 de março de 2025.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

Parecer de Licitação 12/2025

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho. Limitado ao teto máximo de R\$24.520,08 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos) do tipo maior desconto por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 14 de março de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

PROCESSO Nº. 13/2025
PREGÃO Nº. 2/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

Abertura das propostas: às 10/04/2025 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 10/04/2025 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes



do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br**.



- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.
- 3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

037

objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será



sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as condições de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a "proposta de preços ajustada", em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.



7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLI.”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico www.bli.org.br, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as



seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 24/03/2025

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9432	Serviços de treinamentos de pessoal, compreendendo: a) Implementação de CIPA conforme NR 05; b) Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05; c) Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;	12,00	MES	510,83	6.129,96
2	9433	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho compreendendo: a) Atualização do programa de gerenciamento de risco- PGR Conforme a NR-01 item 1.5.4.4.6; b) Atualização do programa de Controle médico e saúde ocupacional- PCMSO Conforme a NR-07; c) Atualização do laudo técnico das condições de trabalho- LTCAT Conforme a NR-15 e seus anexos; d) Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário - PPP; e) Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita; f) Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional - ASOS (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função); g) Emissão, sempre que solicitado, de laudos, sem limite de quantidade, pertinentes a condições de insalubridade	12,00	MES	1.532,51	18.390,12



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

	e/ou periculosidade para servidores, de forma individualizada ou por cargo/função. h) Disposição, sempre que solicitado, de profissional técnico habilitado para atuar como assistente técnico em processos judiciais em que o Município seja parte, autor ou requerido, para avaliação de demandas de insalubridade e periculosidade, acompanhando todas as perícias judiciais de forma presencial no território do Município, bem como formular quesitos e auxiliar a defesa do Município na instrução de processos.				
TOTAL					24.520,08

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Os subitens constantes no item 01 (Serviços de treinamentos de pessoal) serão executados de forma contínua com vistas a preservar as condições laborais dos servidores bem como nortear e orientar as decisões da administração municipal quanto ao aporte estrutural para o desempenho das funções de cada servidor público da municipalidade.

1.2.2. Os subitens constantes no item 02 (Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho) serão executados de acordo com a oportunidade e conveniência para a administração pública durante a vigência contratual.

1.2.3. A visita Técnica que alude a letra “e” do item 02 deverá ser previamente agendada com a direção do departamento municipal de administração de forma a contemplar o maior número de servidores em atividade quanto possível.

1.2.4. A futura contratada deverá disponibilizar preposto, com a devida qualificação, para o aperfeiçoamento do previsto na letra “f” do item 02, sito no quadro urbano de Coronel Domingos Soares, mediante agendamento prévio de 24 horas da data do exame, durante a vigência contratual.

1.2.5. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.6. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.7. Será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame vez que são tidos como bens/materiais de consumo, comuns e derivados de diversos fabricantes, marcas, modelos.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido de forma **Fracionada (mensal)**, dadas suas características e quantidades.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.



2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura como instituição que admite colaboradores de cargos efetivos, comissionados, cargos temporários via Processo Seletivo Simplificado - PSS, está obrigada a instituir Programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especificamente as Normas Regulamentadoras vigentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa Gerencial de Riscos- PGR, visando a preservação da saúde, per meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

Os programas de segurança e saúde ocupacional, previstos legalmente, trazem benefícios a todos os colaboradores, por possibilitarem a prevenção de doenças ocupacionais e os acidentes de trabalho, identificando, avaliando e controlando as situações de risco, além de promoverem a proteção da saúde no local de trabalho, proporcionando, assim, um ambiente mais seguro e saudável para todos.

Por definição da Organização Mundial da Saúde, a Saúde Ocupacional tem como objetivo "promover a melhoria das condições de trabalho e outros aspectos de higiene ambiental". Com boas políticas de Saúde Ocupacional é possível chegar a um ambiente de trabalho saudável na própria definição da OMS, trata-se de um local onde gestores e trabalhadores colaboram para "processos de melhoria contínua de proteção e promoção da segurança, saúde e bem estar de todos".

A prestação do serviço se justifica, pois, uma vez elaborado e implementado, a empresa contratada devesse tão somente coordenar e executar o programa durante toda a vigência. Dessa forma, o serviço será realizado com qualidade e celeridade, evitando retrabalho, e consequentemente, desperdício de recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando que a contratação a ser realizada atende a classificação de bens comuns, por se tratar de item de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo será a realização através de **Pregão na sua Forma Eletrônica**, conforme Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Lucélia Maria V. Baldissarelli, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Andréa Reis Taques, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 03 (três) dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega**. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

048

ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) meses**, improrrogáveis.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



052

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	510	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	600	03.002.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos Próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

053

Coronel Domingos Soares-PR, 24/03/2025

ANDREA REIS TAQUES CASANOVA
Departamento de Administração
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital;

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):



1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa ____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº ____, com sede no(a) ____, neste ato representado por ____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado no(a) ____, e-mail ____ e telefone ____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico nº 2/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 2/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega **Fracionada (mensal)**, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	510	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	600	03.002.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

060

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

063

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 2/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

066

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



068

PARECER: Nº 021/2025

PREGÃO: Nº 02/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: contratação de serviços de treinamento do quadro de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho e demais temas assemelhados

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.520,08

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



069

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.1.1 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



070

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



071

*técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)*

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.1 - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



072

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende adquirir, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II-Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I-definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



073

quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

c. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



074

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotações preços de pessoas jurídicas afeitas ao tema do objeto, tendo sido justificado o ato pela singularidade das características e a dificuldade de encontrar objeto idêntico nos sistemas de cotações do Governo, tendo sido acostado aos Autos "Termo de Compromisso", firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21, bem como justificativa da técnica utilizada de levantamento de preços.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



075

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



076

objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



077

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal, contemplando, a priori, os requisitos mínimos necessários.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, deve ser previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas, observada a questão da participação exclusiva levando em conta os valores estimados da contratação até R\$ 80.000,00, sendo, para além deste, de ampla participação.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



078

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

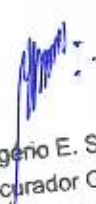
III – CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 26 de março de 2025


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 53902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 02/2025–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 10/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 10/04/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso à íntegra do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa-Pregoeira.

[Assinatura](#)

38.129.457/0001-73

Av. Paraná, 985 – São Vicente

Bituruna/PR – CEP 84.640-000

PROPOSTA

Pelo presente instrumento, a empresa **ADILSON WRUBLEWSKI**, cadastrada pelo CNPJ n.º **38.129.457/0001-73**, com sede na Av. Paraná, nº 985, Bairro São Vicente, na cidade de Bituruna-PR, CEP 84.640-000, através de seu representante legal infra-assinado, no âmbito do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 002/2025**, que possui como objeto a **aquisição de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho**, apresenta a seguinte proposta:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNT.	TOTAL
1	1	Serviços de treinamentos de pessoal, compreendendo: a) Implementação de CIPA conforme NR-05; b) Curso de CIPA para seus membros conforme NR-05; c) Curso de segurança com máquinas conforme NR-11 para todos os operadores da municipalidade;	mês	12	249,89	RS 2.998,68
1	2	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, comp a) Atualização do programa de gerenciamento de risco- PGR Conforme a NR-01 item 1.5.4.4.6; b) Atualização do programa de Controle médico e saúde ocupacional- PCMSO Conforme a NR-07; c) Atualização do laudo técnico das condições de trabalho- LTCAT Conforme a NR-15 e seus anexos; d) Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – PPP; e) Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita; f) Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função); g) Emissão, sempre que solicitado, de laudos, sem limite de quantidade, pertinentes a condições de insalubridade e/ou periculosidade para servidores, de forma individualizada ou por cargo/função; h) Disposição, sempre que solicitado, de profissional técnico habilitado para atuar como assistente técnico em processos judiciais em que o Município seja parte, autor ou requerido, para avaliação de demandas de insalubridade e periculosidade, acompanhando todas as perícias judiciais de forma presencial no território do Município, bem como formular quesitos e auxiliar a defesa do Município na instrução de processos.	mês	12	749,69	RS 8.996,28
TOTAL: Onze mil, novecentos e noventa e quatro mil reais e noventa e seis centavos.						RS 11.994,96

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

38.129.457/0001-73

Av. Paraná, 985 – São Vicente

Bituruna/PR – CEP 84.640-000

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Bituruna/PR, 10 de abril de 2025.

**ADILSON
WRUBLEWSKI:031
26631967**

Assinado digitalmente por ADILSON
WRUBLEWSKI:03126631967
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, CN=29773922000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=ADILSON WRUBLEWSKI:03126631967
Localização:
Data: 2025.04.10 09:53:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ADILSON WRUBLEWSKI

Empresário

CPF nº 031.266.319-67

Representante legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.129.457/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2020
NOME EMPRESARIAL ADILSON WRUBLEWSKI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTAL TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRAB		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 985	COMPLEMENTO *****
CEP 84.640-000	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO BITURUNA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISSOWRU@YAHOO.COM.BR		UF PR
TELEFONE (42) 9880-1051		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **14:21:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ADILSON WRUBLEWSKI
CNPJ 38.129.457/0001-73 NIRE 411.0916132-1

ADILSON WRUBLEWSKI, nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido dia 01/05/1980, natural de Cruz Machado estado do Paraná, técnico de segurança do trabalho, residente e domiciliado em Bituruna no estado do Paraná, na Avenida Paraná, 985, São Vicente, Cep: 84.640-000, portador do RG sob nº 7.847.085-2 expedido dia 29/08/1996 pela Secretária de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 031.266.319-67.

Empresário Individual sob o nome empresarial **ADILSON WRUBLEWSKI** com sede na Avenida Paraná, 985, São Vicente, Bituruna estado do Paraná, CEP 84.640-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **411.0916132-1** e no CNPJ/MF sob o número **38.129.457/0001-73**, resolve assim, alterar o instrumento de inscrição, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O empresário passa a ter como objeto social serviços de perícia técnica relacionada com a segurança do trabalho, serviços de treinamento em desenvolvimento profissional presencial ou a distância, serviços de apoio a gestão da saúde humana, serviços de preparação de documentos, serviços especializados em apoio administrativo e comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

As atividades econômicas passam a ser:

7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

8219-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

8599-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o seguinte teor:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO
ADILSON WRUBLEWSKI
CNPJ: 38.129.457/0001-73 NIRE: NIRE 411.0916132-1

ADILSON WRUBLEWSKI, nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido dia 01/05/1980, natural de Cruz Machado estado do Paraná, técnico de segurança do trabalho, residente e domiciliado em Bituruna no estado do Paraná, na Avenida Paraná, 985, São Vicente, Cep: 84.640-000, portador do RG sob nº 7.847.085-2 expedido dia 29/08/1996 pela

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ADILSON WRUBLEWSKI
CNPJ 38.129.457/0001-73 NIRE 411.0916132-1

Secretária de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do
Paraná, inscrito no CPF sob n.º 031.266.319-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME, SEDE E DOMICÍLIO

O empresário gira como nome empresarial **ADILSON WRUBLEWSKI**, e tem sede e domicílio em Bituruna estado do Paraná na Avenida Paraná, 985, São Vicente, CEP 84.640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O empresário tem como objeto social serviços de perícia técnica relacionada com a segurança do trabalho, serviços de treinamento em desenvolvimento profissional presencial ou a distância, serviços de apoio a gestão da saúde humana, serviços de preparação de documentos, serviços especializados em apoio administrativo e comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
8219-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
8599-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O empresário iniciou suas atividades em 18/08/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

O empresário pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA NONA – DO ENQUADRAMENTO

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ADILSON WRUBLEWSKI
CNPJ 38.129.457/0001-73 NIRE 411.0916132-1

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória do estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cruz Machado - PR, 09 de maio de 2024.

ADILSON WRUBLEWSKI
CPF: 031.266.319-67



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADILSON WRUBLEWSKI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03126631967	ADILSON WRUBLEWSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2024 08:58 SOB N° 20243324707.
PROTOCOLO: 243324707 DE 10/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406638899. CNPJ DA SEDE: 38129457000173.
NIRE: 41109161321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.
ADILSON WRUBLEWSKI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADILSON WRUBLEWSKI
CNPJ: 38.129.457/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:50 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **4477.9039.A2AF.3B6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

088

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036296720-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.129.457/0001-73**

Nome: **ADILSON WRUBLEWSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
1186	31/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ADILSON WRUBLEWSKI CNPJ: 38129457000173

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 14657 - ADILSON WRUBLEWSKI

Endereço: Avenida PARANÁ, 985 - Bairro BAIRRO SÃO VICENTE - CEP 84.640-000

Código de Controle

CWBS4NUREOMTEIA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Bituruna (PR), 01 de Abril de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.129.457/0001-73

Razão

ADILSON WRUBLEWSKI 03126631967

Social:

Endereço:

AV PARANA 985 / SAO VICENTE / BITURUNA / PR / 84640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032802245835032070

Informação obtida em 01/04/2025 14:26:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILSON WRUBLEWSKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.129.457/0001-73

Certidão n°: 18522511/2025

Expedição: 01/04/2025, às 14:27:17

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADILSON WRUBLEWSKI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.129.457/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
 União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3531 0100 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
 Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
 Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra **ADILSON WRUBLEWSKI**, sede em Bituruna - PR, CNPJ 38.129.457/0001-73.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 18 de Março de 2025.

LUCIANE

HOEPFNER:81695470915

Assinado de forma digital por
 LUCIANE HOEPFNER:81695470915
 Dados: 2025.03.19 11:07:39 -03'00'

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADILSON WRUBLEWSKI			Protocolo: PROC2531154365
NIRE: 41105161321 Natureza Jurídica: Empresário Individual			
NIRE (Sede) 41105161321	CNPJ 38.129.457/0001-73	Arquivamento do Ato de Inscrição 13/03/2025	Início de Atividade 18/03/2023
Endereço Completo Avenida PADANA, Nº 955, SÃO VICENTE-Bituru/PR- CEP:84843-000			
Objeto SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADA COM A SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PRESENCIAL OU A DISTÂNCIA, SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO DA SAÚDE HUMANA, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data: 10/05/2024 Número: 20243324707 Atos/Eventos: 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ADILSON WRUBLEWSKI Identidade: 76470652 Estado civil: CASADO(A) CPF: 031.266.319-67 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/03/2025, às 10:27:24 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código XGU0GJXH.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **TOTAL TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, com sede na Avenida Paraná, n.º 985, Bairro São Vicente, Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 38.129.457/0001-73, prestou serviços de ASO/PPRA/PCMSO/PGR/LTCAT, EPI, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, lançamento e elaboração das informações na Plataforma do E-social SST eventos tais como S2210 / S2220 / S2240, CAT e demais serviços, bem visitas técnicas em todos os locais de atividades, durante o período de 12 meses, a partir dos anos 2022-2023 e 2023-2024, tendo a mesma plena **IDONEIDADE** técnica na Prestação dos Serviços, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir obrigações semelhantes, nada tendo que a desabone.

Empenhos n.º 202/2022 e 234/2023

Período: dezembro/2022 a novembro/2023 e dezembro/2023 a novembro/2024.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Segurança e Saúde do Trabalho.

Certificamos, que até o presente momento, não temos nada que desabone os atos comerciais da empresa acima.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente Atestado.

Bituruna, 09 de maio de 2024.




SÉRGIO LUÍS KAMPMANN
Agente de Contratação
Portaria n.º 007/2024

MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR

Início Despesas públicas Execução Detalhada de DespesasDetalhando Execução Detalhada de Despesas

Detalhando Execução Detalhada De Despesas

Nome da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA	Ano de cadastro 2022	Ano de exercício 2022
Data do empenho 08/12/2022	Número do empenho 202	Código do elemento 8456265
Descrição do órgão PODER LEGISLATIVO	Histórico do empenho SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO E-SOCIAL EM ÓRGÃO PÚBLICO.	Tipo de empenho Ordinário
Nome do credor ADILSON WRUBLEWSKI 03126631967	Valor do empenho R\$ 900.00	Categoria do empenho CREDOR
Modalidade de aplicação Aplicações Diretas	Código do recurso 0000010000001070000	Elemento SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Descrição do recurso Recursos Ordinários (Livres)	Tipo de recurso vinculado	Máscara do elemento 33903905000000
Tipo de poder Executivo	Descrição da unidade do empenho CÂMARA MUNICIPAL	Descrição da função Legislativa
Descrição da subfunção Ação Legislativa	Programa AÇÕES DO LEGISLATIVO	Código do projeto/atividade 2001
Projeto/atividade PODER LEGISLATIVO	Detalhamento do elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Natureza jurídica do credor 2313
CPF/CNPJ do credor ** 129.4***-**-**	UUID 844243	Número da despesa 7
Descrição da despesa PODER LEGISLATIVO	Data da despesa 01/01/2022	



Anulações do empenho 0

Itens do empenho 0

Liquidações 1

ANO DA LIQUIDAÇÃO	DATA DA LIQUIDAÇÃO	PARCELA LIQUIDADA	VALOR DA LIQUIDAÇÃO R\$	VALOR DA LIQUIDAÇÃO DE RESTOS NÃO PROCESSADOS R\$	ANULAÇÕES DA LIQUIDAÇÃO	RETENÇÕES DA LIQUIDAÇÃO
-	08/12/2022	-	R\$ 900,00	R\$ 0,00	Ver mais	Ver mais

Pagamentos 0

Documentos fiscais 0

Parcelas do empenho 0

AJUDA

[Assistência](#)
[Assessoria Jurídica](#)
[Cursos Abertos](#)
[Cópia](#)
[Mapa do site](#)
[Percurso de usuários](#)

ATENDIMENTO

Prefeitura Municipal de Bimunã
 Avenida Antônio Pereira DA Silva 355
 Bimunã, Centro, CEP: 06.40-000
 E-mail: portal@bimuna.sp.gov.br
 Telefone: (12) 3567-0000
 Site: www.bimuna.sp.gov.br
 Horário de atendimento: das 12h às 18h (30/04/2020)

[Política de Privacidade](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Departamento Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e

Para verificar a autenticidade utilize o código QR ou acesse:
https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - Cep: 84640-000 - Fone: 3553-8080/8085 - CNPJ nº 81.648.859/0001-03

Número do RPS	Número da nota
	47
Data da emissão da nota	
08/12/2022 12:58:29	
Data do fato gerador	
08/12/2022 12:58:29	
Código de verificação	
XK3NNCWMD	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: TOTAL TREINAMENTOS EM SEGURANCA DO TRAB
Nome/Razão social: ADILSON WRUBLEWSKI 03126631967
CPF/CNPJ: 38.129.457/0001-73 Inscrição municipal: Inscrição estadual: Telefone: (42) 92000-2979
Endereço: AV PARANÁ Número: 985 Bairro: BAIRRO SÃO VICENTE CEP: 84640-000
Complemento: Celular:
Município: Bituruna UF: PR
E-mail: AWRUBLEWSKI@BOL.COM.BR Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
CPF/CNPJ: 01.593.635/0001-02 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
Endereço: DR OSCAR GEYER Número: 639 Bairro: Centro CEP: 84640-000
Complemento:
Município: Bituruna UF: PR
E-mail: cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br Telefone: (42) 3553-1566 Celular: (42) 99553-1566

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviços em Segurança e Medicina do Trabalho	900,0000	1,0000	900,0000	900,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	900,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 900,00		Valor líquido = R\$ 900,00			

Códigos dos serviços:
99.99 - Outros serviços

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	900,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Bituruna

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 0,00 (0,00%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 0,00 (0,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ADILSON WRUBLEWSKI

38.129.457/0001-73

Av. Paraná, 985 – São Vicente

Bituruna/PR – CEP 84.640-000

DECLARAÇÕES

Pelo presente instrumento, a empresa **ADILSON WRUBLEWSKI**, cadastrada pelo CNPJ n.º **38.129.457/0001-73**, com sede na Av. Paraná, n.º 985, Bairro São Vicente, na cidade de Bituruna-PR, CEP 84.640-000, através de seu representante legal infra-assinado, no âmbito do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2025**, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

☐ **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

ADILSON WRUBLEWSKI

38.129.457/0001-73

Av. Paraná, 985 – São Vicente

Bituruna/PR – CEP 84.640-000

-
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Bituruna/PR, 01 de abril de 2025.

**ADILSON
WRUBLEWSKI**
I:03126631967
ADILSON WRUBLEWSKI
Empresário
CPF nº 031.266.319-67
Representante legal

Assinado digitalmente por ADILSON
WRUBLEWSKI I:03126631967
NO: C=BR, CN=WRUBLEWSKI, OU=AO SOLUTI
Múltiplo Y5, OU=257738223828113, OU=
Videconferência, CN=Certificado PF A1,
C=ADILSON WRUBLEWSKI I:03126631967
Localização
Data: 2025.04.01 14:51:00-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 13/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 26/03/2025 15:42:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/04/2025 11:55:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ADILSON WRUBLESKI 03126631967
03/04/2025 14:55:18	CADASTRO DE PROPOSTA	AMARILDO ANDERSON POMPEO
08/04/2025 11:21:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ADILSON WRUBLESKI 03126631967
09/04/2025 11:35:40	CADASTRO DE PROPOSTA	ORSOLIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
09/04/2025 12:11:10	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
09/04/2025 15:59:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
09/04/2025 16:09:21	CADASTRO DE PROPOSTA	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA
09/04/2025 16:23:59	CADASTRO DE PROPOSTA	QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
09/04/2025 16:36:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
09/04/2025 17:02:44	CADASTRO DE PROPOSTA	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES
09/04/2025 18:01:04	CADASTRO DE PROPOSTA	STARTAR SERVICOS LTDA
10/04/2025 00:40:49	CADASTRO DE PROPOSTA	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA
10/04/2025 06:36:12	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE
10/04/2025 08:30:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, vamos dar inicio a disputa.		
10/04/2025 08:43:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARTICIPANTE 189 Favor dar lance pelo valor global ou será desclassificado por valor inexecuível.		
10/04/2025 09:45:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
10/04/2025 09:45:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 10/04/2025 12:45:35		
10/04/2025 09:47:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa ADILSON WRUBLESKI 03126631967 tem até as 12:45 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.		
10/04/2025 09:54:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo b3f36b6aa6e048238361e81c5784c995.pdf aos documentos complementares.		
10/04/2025 09:54:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo ea8c9b982ddd4f97bff6ded79b153775.pdf aos documentos complementares.		
10/04/2025 09:54:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo 3551f1e643c44080afba05b8e789f826.pdf aos documentos complementares.		
10/04/2025 09:54:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo a3cc34f49b68448cb5d801103d0c60b9.pdf aos documentos complementares.		
10/04/2025 09:54:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo 11edd9dd9a834ccc985f600e21cc3054.pdf aos documentos complementares.		
10/04/2025 09:54:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo db7d601063d24a038b3c939a1249c0c3.pdf aos documentos complementares.		

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2025 09:54:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo 9ffab59e9390401493e1fdb86edd6baa.pdf aos documentos complementares.

10/04/2025 09:54:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo 3e851f0b384b47868af27d970b527409.pdf aos documentos complementares.

10/04/2025 09:54:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo 16b6465c1e304e4791fbc4c116704b18.pdf aos documentos complementares.

10/04/2025 09:54:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo 7f7234f5cc07463cb5736888f2519b02.pdf aos documentos complementares.

10/04/2025 09:54:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo 2e399fd3de9843f184771b23600834c7.pdf aos documentos complementares.

10/04/2025 09:54:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo 59a58cfd3ba47a68249037475219527.pdf aos documentos complementares.

10/04/2025 09:55:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo 24794b109f62409cab727a349438f1f4.pdf aos documentos complementares.

10/04/2025 09:56:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo 4640c3b99ba146b99d35443cf0a37d8b.pdf aos documentos complementares.

10/04/2025 09:56:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ADILSON WRUBLESKI 03126631967 adicionou o arquivo 8c976eacbcc94a709b0a9659deb90262.pdf aos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	
Item: 1	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Serviços de treinamentos de pessoal, compreendendo: a) Implementação de CIPA conforme NR 05; b) Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05; c) Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 249,80		Valor Total: 2.997,60
Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	
Item: 2	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, comp a) Atualização do programa de gerenciamento de risco- PGR Conforme a NR-01 item 1.5.4.4.6; b) Atualização do programa de Controle médico e saúde ocupacional- PCMSO Conforme a NR-07; c) Atualização do laudo técnico das condições de trabalho- LTCAT Conforme a NR-15 e seus anexos; d) Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – PPP; e) Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita; f) Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função); g) Emissão, sempre que solicitado, de laudos, sem limite de quantidade, pertinentes a condições de insalubridade e/ou periculosidade para servidores, de forma individualizada ou por cargo/função. h) Disposição, sempre que solicitado, de profissional técnico habilitado para atuar como assistente técnico em processos judiciais em que o Município seja parte, autor ou requerido, para avaliação de demandas de insalubridade e periculosidade, acompanhando todas as perícias judiciais de forma presencial no território do Município, bem como formular quesitos e auxiliar a defesa do Município na instrução de processos.				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 749,78		Valor Total: 8.997,36

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADILSON WRUBLESKI 03126631967	934	38.129.457/0001-73	24.519,84	11.994,96		Sim
2 TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA	618	58.900.620/0001-67	24.504,00	11.998,00	0,03	Sim
3 AMARILDO ANDERSON POMPEO	986	22.242.252/0001-60	24.520,08	11.999,90	0,02	Sim

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

4 OSEIAS CARVALHO RODRIGUES	189	31.459.276/0001-66	22.788,00	12.260,04	2,17	Sim
5 WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE	235	51.081.430/0001-16	24.520,08	12.260,04	0,00	Sim
6 MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA	517	13.179.318/0001-23	24.520,08	22.100,00	80,26	Sim
7 ORSOLIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA	914	52.085.577/0001-47	24.520,08	22.759,00	2,98	Sim
8 STARTAR SERVICOS LTDA	979	47.096.823/0001-26	22.920,00	22.920,00	0,71	Sim
9 QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES	156	05.059.447/0001-50	39.000,00	24.119,99	5,24	Sim
10 MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO	897	52.547.915/0001-15	24.120,00	24.120,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/03/2025 15:42:54	PUBLICADO					
27/03/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
10/04/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
10/04/2025 08:30:12	DISPUTA					
10/04/2025 08:30:12	LANCE	STARTAR SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 979)				22.920,00
10/04/2025 08:30:12	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)				24.520,08
10/04/2025 08:30:12	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)				24.519,84
10/04/2025 08:30:12	LANCE	ORSOLIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 914)				24.520,08
10/04/2025 08:30:12	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA				24.520,08
10/04/2025 08:30:12	LANCE	QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP				39.000,00
10/04/2025 08:30:12	LANCE	MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE				24.120,00
10/04/2025 08:30:12	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)				24.520,08
10/04/2025 08:30:12	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)				24.504,00
10/04/2025 08:30:12	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)				22.788,00
10/04/2025 08:31:10	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)				22.775,00
10/04/2025 08:31:28	LANCE	ORSOLIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 914)				22.787,00
10/04/2025 08:31:43	LANCE	ORSOLIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 914)				22.774,00
10/04/2025 08:32:27	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)				22.760,00
10/04/2025 08:33:00	LANCE	ORSOLIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 914)				22.759,00
10/04/2025 08:33:22	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)				22.756,00
10/04/2025 08:34:59	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)				22.755,99
10/04/2025 08:35:10	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)				22.750,00
10/04/2025 08:35:27	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)				2.270,50
10/04/2025 08:35:39	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)				2.269,90
10/04/2025 08:36:45	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)				2.268,99
10/04/2025 08:36:47	MENSAGEM	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)				
bom dia cancela esse lance pra mim						
10/04/2025 08:37:02	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)				2.267,89
10/04/2025 08:37:02	MENSAGEM	ORSOLIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 914)				
Bom dia Pregoeiro, o Lance é Global ou mensal?						
10/04/2025 08:37:39	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)				2.265,89
10/04/2025 08:37:58	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)				2.260,85

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2025 08:38:01 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lance do PARTICIPANTE 986 no valor de 2.269,90 foi cancelado.

10/04/2025 08:38:19 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 986: Cancelado.

10/04/2025 08:38:51 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 914: O valor é por lote, no caso anual.

10/04/2025 08:39:13 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.260,85 foi cancelado.

10/04/2025 08:39:33	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.749,99
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:39:33 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

10/04/2025 08:39:43	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.500,00
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:39:45	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	2.262,52
---------------------	--------------	--	----------

10/04/2025 08:40:04	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.499,99
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:40:06 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.262,52 foi cancelado.

10/04/2025 08:40:08	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.490,00
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:40:20	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	2.262,52
---------------------	--------------	--	----------

10/04/2025 08:40:27	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.489,00
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:40:28 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.262,52 foi cancelado.

10/04/2025 08:40:32	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.450,00
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:40:41	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.449,00
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:40:42	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	2.262,52
---------------------	--------------	--	----------

10/04/2025 08:40:52 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 189: Favor dar lance pelo valor global.

10/04/2025 08:41:02 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.262,52 foi cancelado.

10/04/2025 08:41:12	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.447,00
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:41:25 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.265,89 foi cancelado.

10/04/2025 08:41:28	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.446,99
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:41:45	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	2.260,53
---------------------	--------------	--	----------

10/04/2025 08:41:48	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.444,00
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:41:51	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.445,00
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:41:51 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.260,53 foi cancelado.

10/04/2025 08:42:00	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.443,00
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:42:01	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.443,99
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:42:15	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.442,99
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:42:36	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.441,00
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:42:38	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.440,99
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:42:44	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.439,00
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:42:59	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.438,00
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:43:05	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.438,99
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:43:12	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	2.265,86
---------------------	--------------	--	----------

10/04/2025 08:43:18	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.437,99
---------------------	--------------	---	-----------

10/04/2025 08:43:21	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.437,00
---------------------	--------------	---	-----------

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2025 08:43:27	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.436,00
10/04/2025 08:43:34	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.435,99
10/04/2025 08:43:40	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.435,00
10/04/2025 08:43:55	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.434,00
10/04/2025 08:43:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.265,86 foi cancelado.			
10/04/2025 08:44:01	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.433,99
10/04/2025 08:44:02	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.433,00
10/04/2025 08:44:10	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.432,99
10/04/2025 08:44:11	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	2.264,87
10/04/2025 08:44:22	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.430,00
10/04/2025 08:44:24	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.431,00
10/04/2025 08:44:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.264,87 foi cancelado.			
10/04/2025 08:44:32	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.429,99
10/04/2025 08:44:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.267,89 foi cancelado.			
10/04/2025 08:44:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.268,99 foi cancelado.			
10/04/2025 08:44:42	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.428,00
10/04/2025 08:44:53	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	2.267,86
10/04/2025 08:44:55	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.427,00
10/04/2025 08:45:04	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.426,99
10/04/2025 08:45:09	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.424,00
10/04/2025 08:45:11	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.425,00
10/04/2025 08:45:16	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.423,99
10/04/2025 08:45:19	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.422,00
10/04/2025 08:45:24	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.422,00
10/04/2025 08:45:25	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.421,99
10/04/2025 08:45:29	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.421,00
10/04/2025 08:45:36	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.418,00
10/04/2025 08:45:36	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.420,99
10/04/2025 08:45:44	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.417,99
10/04/2025 08:45:45	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.417,00
10/04/2025 08:45:55	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.416,99
10/04/2025 08:46:00	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.415,00
10/04/2025 08:46:07	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.414,99
10/04/2025 08:46:14	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.414,00
10/04/2025 08:46:19	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.413,00
10/04/2025 08:46:23	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.412,00
10/04/2025 08:46:30	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.411,00
10/04/2025 08:46:33	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.410,00
10/04/2025 08:46:47	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.405,00
10/04/2025 08:46:51	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.403,00
10/04/2025 08:46:59	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.400,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2025 08:47:07	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.399,00
10/04/2025 08:47:21	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.350,00
10/04/2025 08:47:28	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.398,99
10/04/2025 08:47:32	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.349,00
10/04/2025 08:47:47	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.348,99
10/04/2025 08:47:47	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.348,00
10/04/2025 08:48:01	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.347,99
10/04/2025 08:48:11	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.345,00
10/04/2025 08:48:12	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.346,00
10/04/2025 08:48:18	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.344,00
10/04/2025 08:48:24	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.340,00
10/04/2025 08:48:33	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.339,99
10/04/2025 08:48:40	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.339,00
10/04/2025 08:48:50	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.335,00
10/04/2025 08:48:55	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.338,99
10/04/2025 08:49:01	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.334,00
10/04/2025 08:49:01	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.334,99
10/04/2025 08:49:04	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	2.265,83
10/04/2025 08:49:05	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.330,00
10/04/2025 08:49:14	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.329,99
10/04/2025 08:49:17	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.329,00
10/04/2025 08:49:18	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.325,00
10/04/2025 08:49:26	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.324,99
10/04/2025 08:49:28	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.324,00
10/04/2025 08:49:33	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.320,00
10/04/2025 08:49:34	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.323,99
10/04/2025 08:49:41	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.319,99
10/04/2025 08:49:45	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	22.310,00
10/04/2025 08:49:45	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.319,00
10/04/2025 08:49:51	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	2.258,50
10/04/2025 08:49:53	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.309,99
10/04/2025 08:49:57	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.305,00
10/04/2025 08:50:06	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.303,00
10/04/2025 08:50:06	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.304,99
10/04/2025 08:50:13	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.300,00
10/04/2025 08:50:16	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.302,99
10/04/2025 08:50:28	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.299,99
10/04/2025 08:50:40	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.290,00
10/04/2025 08:50:48	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.290,00
10/04/2025 08:50:52	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.289,99
10/04/2025 08:51:00	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.285,00
10/04/2025 08:51:07	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.283,00
10/04/2025 08:51:07	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.284,99
10/04/2025 08:51:11	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.280,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2025 08:51:18	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.279,99
10/04/2025 08:51:19	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.270,00
10/04/2025 08:51:27	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.269,99
10/04/2025 08:51:34	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.268,00
10/04/2025 08:51:38	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.255,00
10/04/2025 08:51:44	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.267,99
10/04/2025 08:51:49	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.254,99
10/04/2025 08:51:55	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.250,00
10/04/2025 08:51:55	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.253,00
10/04/2025 08:52:03	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.249,99
10/04/2025 08:52:05	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.249,00
10/04/2025 08:52:15	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.248,99
10/04/2025 08:52:16	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.245,00
10/04/2025 08:52:18	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.244,00
10/04/2025 08:52:23	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.244,99
10/04/2025 08:52:28	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.243,99
10/04/2025 08:52:37	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.240,00
10/04/2025 08:52:42	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.239,99
10/04/2025 08:52:43	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.239,00
10/04/2025 08:52:49	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.238,99
10/04/2025 08:52:59	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.235,00
10/04/2025 08:53:04	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.237,00
10/04/2025 08:53:07	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.234,00
10/04/2025 08:53:09	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.230,00
10/04/2025 08:53:13	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.233,00
10/04/2025 08:53:16	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.229,00
10/04/2025 08:53:17	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	22.210,00
10/04/2025 08:53:21	MENSAGEM	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 2.258,50.			
10/04/2025 08:53:24	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.219,00
10/04/2025 08:53:24	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.229,00
10/04/2025 08:53:29	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.209,00
10/04/2025 08:53:37	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.208,00
10/04/2025 08:53:46	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.200,00
10/04/2025 08:53:52	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.199,00
10/04/2025 08:54:01	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.198,00
10/04/2025 08:54:02	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.190,00
10/04/2025 08:54:09	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.189,00
10/04/2025 08:54:13	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.189,00
10/04/2025 08:54:20	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.187,00
10/04/2025 08:54:21	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.188,00
10/04/2025 08:54:25	MENSAGEM	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 2.258,50.			
10/04/2025 08:54:27	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.186,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2025 08:54:32 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.258,50 foi cancelado.

10/04/2025 08:54:35	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.185,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:54:41	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.184,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:54:41 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.265,83 foi cancelado.

10/04/2025 08:54:45 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.267,86 foi cancelado.

10/04/2025 08:54:48	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.180,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:54:49 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.270,50 foi cancelado.

10/04/2025 08:54:50	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.182,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:03	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.160,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:09	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	22.175,23
---------------------	-------	--	-----------

10/04/2025 08:55:12	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.159,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:18	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.155,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:21 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 189: Cancelados

10/04/2025 08:55:21	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.179,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:25	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.154,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:27	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.149,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:29	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.145,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:36	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.144,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:36	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.143,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:39	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.140,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:47	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.142,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:50	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.139,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:52	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.139,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:53	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.135,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:57	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.130,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:55:57	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.138,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:56:01	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.134,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:56:04	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	22.123,20
---------------------	-------	--	-----------

10/04/2025 08:56:07	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.128,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:56:09	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.120,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:56:13	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.122,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:56:19	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.119,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:56:22	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.110,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:56:29	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.108,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:56:32	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.109,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:56:37	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	22.106,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:56:39	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	22.108,50
---------------------	-------	--	-----------

10/04/2025 08:56:43	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	22.104,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:56:43	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	22.100,00
---------------------	-------	---	-----------

10/04/2025 08:56:55	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	21.999,00
---------------------	-------	---	-----------

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2025 08:56:57	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	22.052,30
10/04/2025 08:57:09	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	21.995,00
10/04/2025 08:57:10	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	21.997,00
10/04/2025 08:57:11	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	21.988,20
10/04/2025 08:57:18	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	21.985,00
10/04/2025 08:57:19	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	21.987,00
10/04/2025 08:57:19	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	21.985,00
10/04/2025 08:57:20	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	2.188,20
10/04/2025 08:57:28	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	21.983,00
10/04/2025 08:57:32	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	2.185,30
10/04/2025 08:57:35	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	21.980,00
10/04/2025 08:57:39	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	21.900,00
10/04/2025 08:57:45	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	21.975,00
10/04/2025 08:57:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.185,30 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
10/04/2025 08:57:47	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	21.890,00
10/04/2025 08:57:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 2.188,20 foi cancelado.			
10/04/2025 08:58:03	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	21.880,00
10/04/2025 08:58:04	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	21.800,00
10/04/2025 08:58:07	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	21.188,20
10/04/2025 08:58:20	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	21.180,00
10/04/2025 08:58:20	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	21.100,00
10/04/2025 08:58:29	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	21.000,00
10/04/2025 08:58:32	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	20.999,00
10/04/2025 08:58:40	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	20.900,00
10/04/2025 08:58:45	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	20.900,00
10/04/2025 08:58:47	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	20.700,00
10/04/2025 08:58:53	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	20.500,00
10/04/2025 08:58:54	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	20.600,00
10/04/2025 08:59:00	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	20.300,00
10/04/2025 08:59:00	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	20.600,02
10/04/2025 08:59:05	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	20.100,00
10/04/2025 08:59:11	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	20.200,00
10/04/2025 08:59:15	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	20.000,00
10/04/2025 08:59:18	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	19.900,00
10/04/2025 08:59:28	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	19.800,00
10/04/2025 08:59:30	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	19.890,00
10/04/2025 08:59:35	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	18.880,20
10/04/2025 08:59:39	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	19.700,00
10/04/2025 08:59:43	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	18.500,00
10/04/2025 08:59:44	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	18.700,00
10/04/2025 08:59:50	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	18.200,00
10/04/2025 08:59:53	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	17.700,20

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2025 08:59:54	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	18.400,00
10/04/2025 09:00:01	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	17.600,00
10/04/2025 09:00:02	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	17.500,00
10/04/2025 09:00:02	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	17.500,00
10/04/2025 09:00:10	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	17.480,00
10/04/2025 09:00:12	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	17.400,00
10/04/2025 09:00:12	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	17.450,20
10/04/2025 09:00:13	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	17.300,00
10/04/2025 09:00:18	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	17.200,00
10/04/2025 09:00:22	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	16.000,00
10/04/2025 09:00:26	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	16.800,20
10/04/2025 09:00:35	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	15.999,00
10/04/2025 09:00:43	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	15.800,20
10/04/2025 09:00:46	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	15.800,00
10/04/2025 09:00:52	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	15.790,00
10/04/2025 09:00:57	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	15.730,20
10/04/2025 09:01:01	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	15.500,00
10/04/2025 09:01:08	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	15.400,00
10/04/2025 09:01:19	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	15.100,00
10/04/2025 09:01:30	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	15.050,20
10/04/2025 09:01:37	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	15.000,00
10/04/2025 09:01:39	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	1.498,20
10/04/2025 09:01:46	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	14.999,00
10/04/2025 09:01:57	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	14.980,00
10/04/2025 09:01:57	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	14.800,00
10/04/2025 09:02:09	MENSAGEM	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1.498,20.	
10/04/2025 09:02:20	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	14.300,00
10/04/2025 09:02:25	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	14.799,00
10/04/2025 09:02:32	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	14.290,00
10/04/2025 09:02:41	MENSAGEM	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1.498,20.	
10/04/2025 09:02:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 189 no valor de 1.498,20 foi cancelado.	
10/04/2025 09:02:46	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	14.100,00
10/04/2025 09:02:58	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	13.998,20
10/04/2025 09:03:11	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	14.000,00
10/04/2025 09:03:16	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	13.899,00
10/04/2025 09:03:21	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	13.638,20
10/04/2025 09:03:28	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	13.700,00
10/04/2025 09:03:55	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	13.600,00
10/04/2025 09:03:55	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	13.620,32
10/04/2025 09:04:08	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	13.598,20
10/04/2025 09:04:20	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	13.590,00
10/04/2025 09:04:30	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	13.523,20

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2025 09:04:51	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	13.500,00
10/04/2025 09:04:57	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	13.480,30
10/04/2025 09:05:01	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	13.499,00
10/04/2025 09:05:06	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	13.470,00
10/04/2025 09:05:12	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	13.450,30
10/04/2025 09:05:20	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	13.440,00
10/04/2025 09:05:20	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	13.449,00
10/04/2025 09:05:25	LANCE	QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP	24.519,83
10/04/2025 09:05:25	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	13.430,20
10/04/2025 09:05:32	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	13.429,00
10/04/2025 09:05:35	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	13.280,30
10/04/2025 09:05:55	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	13.290,00
10/04/2025 09:06:32	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	13.279,00
10/04/2025 09:06:35	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	13.270,00
10/04/2025 09:06:36	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	13.111,20
10/04/2025 09:06:46	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	13.110,00
10/04/2025 09:06:51	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	13.100,00
10/04/2025 09:06:53	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	13.058,30
10/04/2025 09:07:01	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	13.000,00
10/04/2025 09:07:18	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.981,20
10/04/2025 09:07:32	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.966,20
10/04/2025 09:07:34	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.979,00
10/04/2025 09:07:40	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.965,00
10/04/2025 09:07:42	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.958,20
10/04/2025 09:07:58	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.955,00
10/04/2025 09:08:00	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	13.099,00
10/04/2025 09:08:10	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.953,20
10/04/2025 09:08:18	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	13.020,00
10/04/2025 09:08:20	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.952,00
10/04/2025 09:08:29	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.948,20
10/04/2025 09:08:34	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	13.010,00
10/04/2025 09:08:38	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.947,00
10/04/2025 09:08:46	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.999,00
10/04/2025 09:09:13	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.942,20
10/04/2025 09:09:14	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.946,00
10/04/2025 09:09:17	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.941,00
10/04/2025 09:09:22	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.937,20
10/04/2025 09:09:29	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.936,00
10/04/2025 09:09:37	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.935,00
10/04/2025 09:09:41	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.929,20
10/04/2025 09:09:41	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.933,00
10/04/2025 09:09:47	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.928,00
10/04/2025 09:09:53	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.927,00
10/04/2025 09:09:57	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.921,20

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2025 09:09:58	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.926,00
10/04/2025 09:10:03	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.920,00
10/04/2025 09:10:10	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.915,20
10/04/2025 09:10:15	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.900,00
10/04/2025 09:10:25	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.880,20
10/04/2025 09:10:35	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.870,00
10/04/2025 09:10:40	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.879,00
10/04/2025 09:10:50	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.860,20
10/04/2025 09:11:02	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.859,00
10/04/2025 09:11:07	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.850,20
10/04/2025 09:11:14	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.840,00
10/04/2025 09:11:16	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.844,20
10/04/2025 09:11:25	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.838,20
10/04/2025 09:11:34	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.831,20
10/04/2025 09:11:35	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.835,00
10/04/2025 09:11:39	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.830,00
10/04/2025 09:11:42	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.822,20
10/04/2025 09:11:54	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.799,00
10/04/2025 09:12:00	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.821,99
10/04/2025 09:12:15	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.780,00
10/04/2025 09:12:15	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.788,20
10/04/2025 09:12:30	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.698,20
10/04/2025 09:12:41	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.690,00
10/04/2025 09:12:45	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.667,20
10/04/2025 09:12:55	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.665,00
10/04/2025 09:13:00	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.658,20
10/04/2025 09:13:10	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.658,00
10/04/2025 09:13:16	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.642,20
10/04/2025 09:13:24	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.641,00
10/04/2025 09:13:25	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.638,20
10/04/2025 09:13:42	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.637,00
10/04/2025 09:13:47	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.631,20
10/04/2025 09:13:53	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.630,00
10/04/2025 09:13:58	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.621,20
10/04/2025 09:14:08	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.620,99
10/04/2025 09:14:16	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.611,20
10/04/2025 09:14:26	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.610,00
10/04/2025 09:14:31	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.608,20
10/04/2025 09:14:43	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.605,00
10/04/2025 09:14:51	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.603,20
10/04/2025 09:15:08	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.601,00
10/04/2025 09:15:11	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.600,20
10/04/2025 09:15:15	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.600,00
10/04/2025 09:15:31	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.598,20

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2025 09:15:38	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.597,00
10/04/2025 09:15:39	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.599,00
10/04/2025 09:15:44	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.595,20
10/04/2025 09:15:51	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.594,00
10/04/2025 09:16:01	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.593,20
10/04/2025 09:16:05	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.592,00
10/04/2025 09:16:16	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.580,20
10/04/2025 09:16:26	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.579,00
10/04/2025 09:16:31	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.578,20
10/04/2025 09:16:34	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.574,20
10/04/2025 09:16:42	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	22.200,00
10/04/2025 09:16:43	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.573,00
10/04/2025 09:16:44	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.569,00
10/04/2025 09:16:50	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.568,00
10/04/2025 09:16:57	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.558,20
10/04/2025 09:17:06	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.498,20
10/04/2025 09:17:08	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.557,00
10/04/2025 09:17:14	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.489,00
10/04/2025 09:17:16	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.496,00
10/04/2025 09:17:23	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.486,00
10/04/2025 09:17:25	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.477,20
10/04/2025 09:17:32	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.475,00
10/04/2025 09:17:37	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.471,20
10/04/2025 09:17:43	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.470,00
10/04/2025 09:17:46	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.461,20
10/04/2025 09:17:50	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.469,00
10/04/2025 09:17:53	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.460,00
10/04/2025 09:17:56	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.451,20
10/04/2025 09:18:03	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.450,00
10/04/2025 09:18:07	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.441,20
10/04/2025 09:18:16	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.440,00
10/04/2025 09:18:21	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.431,20
10/04/2025 09:18:32	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.429,00
10/04/2025 09:18:32	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.430,00
10/04/2025 09:18:36	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.421,20
10/04/2025 09:18:37	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.428,00
10/04/2025 09:18:42	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.420,00
10/04/2025 09:18:54	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.411,20
10/04/2025 09:18:59	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.410,00
10/04/2025 09:19:02	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.401,20
10/04/2025 09:19:07	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.400,00
10/04/2025 09:19:13	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.399,00
10/04/2025 09:19:16	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.390,00
10/04/2025 09:19:18	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.391,20

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2025 09:19:26	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.351,20
10/04/2025 09:19:34	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.389,00
10/04/2025 09:19:43	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	22.100,00
10/04/2025 09:19:49	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.350,00
10/04/2025 09:19:50	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.349,00
10/04/2025 09:19:53	LANCE	QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP	24.519,82
10/04/2025 09:19:55	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.341,20
10/04/2025 09:19:56	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.348,00
10/04/2025 09:20:01	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.340,00
10/04/2025 09:20:07	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.331,20
10/04/2025 09:20:09	LANCE	QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP	24.519,80
10/04/2025 09:20:11	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.330,00
10/04/2025 09:20:16	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.321,20
10/04/2025 09:20:22	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.320,00
10/04/2025 09:20:24	LANCE	QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP	24.119,99
10/04/2025 09:20:25	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.311,20
10/04/2025 09:20:27	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.300,00
10/04/2025 09:20:35	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.290,00
10/04/2025 09:20:38	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.298,20
10/04/2025 09:20:53	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.299,00
10/04/2025 09:20:57	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.288,20
10/04/2025 09:21:00	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.280,00
10/04/2025 09:21:02	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.288,00
10/04/2025 09:21:07	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.270,00
10/04/2025 09:21:12	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.260,00
10/04/2025 09:21:19	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.268,20
10/04/2025 09:21:44	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.250,00
10/04/2025 09:21:51	LANCE	OSEIAS CARVALHO RODRIGUES (PARTICIPANTE 189)	12.260,04
10/04/2025 09:22:01	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.249,00
10/04/2025 09:22:24	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.248,00
10/04/2025 09:22:28	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.247,00
10/04/2025 09:22:43	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.246,00
10/04/2025 09:22:47	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.245,00
10/04/2025 09:22:49	LANCE	WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA (PARTICIPANTE 235)	12.260,04
10/04/2025 09:22:56	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	12.250,00
10/04/2025 09:23:22	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.244,00
10/04/2025 09:23:25	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.243,00
10/04/2025 09:23:36	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.240,00
10/04/2025 09:23:42	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.239,00
10/04/2025 09:23:54	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.230,00
10/04/2025 09:24:04	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.229,00
10/04/2025 09:24:15	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.225,00
10/04/2025 09:24:19	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.224,00
10/04/2025 09:24:57	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.220,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2025 09:25:05	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.219,00
10/04/2025 09:25:18	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.215,00
10/04/2025 09:25:23	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.214,00
10/04/2025 09:25:34	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.210,00
10/04/2025 09:25:42	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.209,00
10/04/2025 09:25:57	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.200,00
10/04/2025 09:26:15	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.199,00
10/04/2025 09:26:22	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.195,00
10/04/2025 09:26:27	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.194,00
10/04/2025 09:26:35	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.190,00
10/04/2025 09:26:52	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.189,00
10/04/2025 09:26:59	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.185,00
10/04/2025 09:27:09	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.184,00
10/04/2025 09:27:19	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.180,00
10/04/2025 09:27:34	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.179,00
10/04/2025 09:27:47	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.170,00
10/04/2025 09:28:00	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.169,00
10/04/2025 09:28:13	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.165,00
10/04/2025 09:28:26	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.164,00
10/04/2025 09:28:35	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.160,00
10/04/2025 09:28:41	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.159,00
10/04/2025 09:28:47	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.150,00
10/04/2025 09:29:00	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.149,00
10/04/2025 09:29:06	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.145,00
10/04/2025 09:29:19	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.144,00
10/04/2025 09:29:24	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.140,00
10/04/2025 09:29:40	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.139,00
10/04/2025 09:29:47	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.135,00
10/04/2025 09:29:52	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.134,00
10/04/2025 09:29:58	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.130,00
10/04/2025 09:30:10	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.129,00
10/04/2025 09:30:34	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.120,00
10/04/2025 09:30:43	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.119,00
10/04/2025 09:30:48	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.110,00
10/04/2025 09:30:53	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.109,00
10/04/2025 09:30:58	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.100,00
10/04/2025 09:31:09	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.099,00
10/04/2025 09:31:17	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.090,00
10/04/2025 09:31:22	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.089,00
10/04/2025 09:31:36	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.080,00
10/04/2025 09:31:40	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.079,00
10/04/2025 09:31:46	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.075,00
10/04/2025 09:31:51	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.074,00
10/04/2025 09:32:00	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.070,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

10/04/2025 09:32:07	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.069,00
10/04/2025 09:32:23	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.060,00
10/04/2025 09:32:31	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.059,00
10/04/2025 09:32:44	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.050,00
10/04/2025 09:32:54	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.049,00
10/04/2025 09:32:59	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.040,00
10/04/2025 09:33:07	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.039,00
10/04/2025 09:33:13	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.030,00
10/04/2025 09:33:24	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.029,00
10/04/2025 09:33:31	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.020,00
10/04/2025 09:33:39	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.019,00
10/04/2025 09:33:46	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	12.000,00
10/04/2025 09:34:05	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	12.000,00
10/04/2025 09:35:49	LANCE	AMARILDO ANDERSON POMPEO (PARTICIPANTE 986)	11.999,90
10/04/2025 09:37:07	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	11.999,00
10/04/2025 09:38:49	LANCE	TIGRE & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA (PARTICIPANTE 618)	11.998,00
10/04/2025 09:39:23	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	11.995,00
10/04/2025 09:41:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 189, PARTICIPANTE 235 que apresentaram o valor de 12,260.04.			
10/04/2025 09:41:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ADILSON WRUBLESKI 03126631967			
10/04/2025 09:41:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
10/04/2025 09:41:24	HABILITAÇÃO		
10/04/2025 09:44:17	LANCE	ADILSON WRUBLESKI 03126631967 (PARTICIPANTE 934)	11.994,96
10/04/2025 10:57:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/04/2025 11:27:37	EM ADJUDICAÇÃO		
10/04/2025 11:41:52	ADJUDICADO		



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 2/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 2/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho

Vencedor(es):

ADILSON WRUBLESKI 03126631967

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de treinamentos de pessoal, compreendendo: a) Implementação de CIPA conforme NR 05; b) Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05; c) Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;	Serviço		MES	12,00	249,80	2.997,60
1	2	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, compreendendo: a) Atualização do programa de gerenciamento de risco- PGR Conforme a NR-01 item 1.5.4.4.6; b) Atualização do programa de Controle médico e saúde ocupacional- PCMSO Conforme a NR-07; c) Atualização do laudo técnico das condições de trabalho- LTCAT Conforme a NR-15 e seus anexos; d) Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – PPP; e) Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança	Serviço		MES	12,00	749,78	8.997,36



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

10/04/2025

	do trabalho com emissão de relatório técnico da visita; f) Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função); g) Emissão, sempre que solicitado, de laudos, sem limite de quantidade, pertinentes a condições de insalubridade e/ou periculosidade para servidores, de forma individualizada ou por cargo/função. h) Disposição, sempre que solicitado, de profissional técnico habilitado para atuar como assistente técnico em processos judiciais em que o Município seja parte, autor ou requerido, para avaliação de demandas de insalubridade e periculosidade, acompanhando todas as perícias judiciais de forma presencial no território do Município, bem como formular quesitos e auxiliar a defesa do Município na instrução de processos.						
TOTAL							11.994,96

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 2/2025 datada de 10/04/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10/04/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 2/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 2/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho

Vencedor(es):

ADILSON WIRUBLESKI 03129031867									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total	
1	1	Serviço de treinamentos em piscina, compreendendo: a) Implementação da CIPA conforme NR 25; b) Curso de CIPA para os membros conforme NR 06; c) Curso de segurança com exercícios conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;	Serviço		MES	12,00	249,80	2.997,60	
1	2	Serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho, compreendendo: a) Atualização da programação de gerenciamento de risco - PGR Conforme a NR-01 item 1.5.4.4.5; b) Atualização da programação de Controle médico e saúde ocupacional - RCV-30 Conforme a NR-07; c) Atualização em laudos técnicos das condições de trabalho - LTCAT Conforme a NR-15 e seus anexos; d) Liberação de periti profissionais previdenciários - PPP; e) Realização de, no mínimo uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança no trabalho com emissão do relatório técnico da visita; f) Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores ativos da municipalidade de atestados de saúde ocupacional - ASOS (admissional, censitário, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função); g) Emissão, sempre que solicitado, de laudos, sem limite de quantidade, pertinentes a condições de insalubridade e/ou periculosidade para servidores, de forma individualizada ou por cargo/função; h) Disponição, sempre que solicitado, de profissional técnico habilitado para atuar como assistente técnico em processos judiciais em que o Município seja parte, autor ou requerido, para avaliação de demandas de insalubridade e periculosidade apresentando todas as perícias judiciais de forma presencial no território do Município, bem como formular quesitos e auxiliar a defesa do Município na instrução dos processos;	Serviço		MES	12,00	749,76	8.997,96	
TOTAL								11.994,96	

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 2/2025 datada de 10/04/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 10/04/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

0204N0174



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

119

Contrato nº 8/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **ADILSON WRUBLESKI 03126631967**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ADILSON WRUBLESKI 03126631967, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.129.457/0001-73**, Com sede à AV. PARANÁ, 985, 985 - CEP: 84640000 - BAIRRO: SÃO VICENTE, Bituruna/PR,, neste ato representado por ADILSON WRUBLEWSKI, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 031.266.319-67, Residente e domiciliado na de AV. PARANÁ, 985, 985 - CEP: 84640000 - BAIRRO: SÃO VICENTE, Bituruna/PR, e-mail: dissowru@yahoo.com.br, Telefone: 4220002979.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 2/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	9432	Serviços de treinamentos de pessoal, compreendendo: a) Implementação de CIPA conforme NR 05; b) Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05; c) Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;	Serviço	MES	12,00	249,80	2.997,60
LOTE: 2 001 - Lote 001	2	9433	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, compreendendo: a) Atualização do programa de gerenciamento de risco-	Serviço	MES	12,00	749,78	8.997,36



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

		PGR Conforme a NR-01 item 1.5.4.4.6; b)Atualização do programa de Controle médico e saúde ocupacional- PCMSO Conforme a NR-07; c)Atualização do laudo técnico das condições de trabalho- LTCAT Conforme a NR-15 e seus anexos; d)Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – PPP; e)Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita; f)Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função); g)Emissão, sempre que solicitado, de laudos, sem limite de quantidade, pertinentes a condições de insalubridade e/ou periculosidade para servidores, de forma individualizada ou por cargo/função. h) Disposição, sempre que solicitado, de profissional técnico habilitado para atuar como assistente técnico em processos judiciais em que o Município seja parte, autor ou requerido, para avaliação de				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

121

			demandas de insalubridade e periculosidade, acompanhando todas as perícias judiciais de forma presencial no território do Município, bem como formular quesitos e auxiliar a defesa do Município na instrução de processos.					
TOTAL								11.994,96

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 2/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega **Fracionada (mensal)**, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS. 11.994,96 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
600	03.002.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) Meses** na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



123

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

124

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

II FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

125

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.



126

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



127

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

128

para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

129

Coronel Domingos Soares-PR, 14/04/2025

ADILSON

WRUBLEWSKI:

03126631967

Assinado de forma digital

por ADILSON

WRUBLEWSKI:03126631967

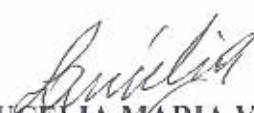
Dados: 2025.04.14 19:44:03

+03'00'

ADILSON WRUBLEWSKI

03126631967


ANDREA REIS TAQUES CASANOVA
05340459950


LUCELIA MARIA VIVAN
BALDISSARELLI
53149602904


MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2025 – Data 14/04/2025**
Ref. Pregão 2/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Profeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR), **CONTRATADO(A):** ADILSON WRUBLESKI 03126631967, Sediada na AV. PARANÁ, 985, 985–CEP. 84640000–BAIRRO: SÃO VICENTE, Bituruna/PR, inscrita no CNPJ sob nº 38.129.457/0001-73

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento de pessoal e pericia técnica relacionados a segurança do trabalho.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.994,96 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.091.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
600	03.092.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

(Continua)